



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Herveiras  
Poder Legislativo

## **RESOLUÇÃO DE MESA Nº 001, DE 06 DE JANEIRO DE 2026.**

**Adota ao funcionamento do Legislativo, no que couber, os feriados municipais instituídos em lei e os pontos facultativos definidos em Decreto Municipal e dá outras providências.**

A MESA DIRETORA DO PODER LEGISLATIVO DE HERVEIRAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no exercício das legais atribuições que lhe confere o Regimento Interno,

CONSIDERANDO que o Município possui diversos pontos facultativos definidos em Decreto Municipal, e visando resguardar os servidores municipais do Legislativo quanto a compensação laboral nos mesmos períodos definidos ao Executivo Municipal, possibilitando isonomia de compensações,

### **RESOLVE:**

**Art. 1.º** Fica definido que Legislativo adotará, além dos feriados municipais instituídos em Lei, no que couber, os pontos facultativos definidos no Decreto nº 3.796, de 29 de dezembro de 2025, emitido pelo Executivo Municipal.

**Parágrafo único.** Aplica-se ao Poder Legislativo, naquilo que couber, as disposições do Decreto do Poder Executivo fixando os pontos facultativos e o regime de sua compensação, restando facultada à Mesa Diretora, a qualquer tempo, o estabelecimento de datas e horários diversos, segundo conveniência do serviço.

**Art. 2º** Esta RESOLUÇÃO DE MESA entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos até o dia 31 de dezembro de 2026.

Herveiras/RS, 06 de janeiro de 2026.

**PAULO ROBERTO DA COSTA**

Presidente do Poder Legislativo de Herveiras

**EVANDIR GRASSEL**

Vice-Presidente

**ANTÔNIO MIGUEL NUNES DE MORAES**

1º Secretário



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Herveiras  
Poder Legislativo

**JOÃO ALCEMIR CLAAS**  
2º Secretário